

PROJETO DE LEI

INSTITUI A CAMPANHA “CUIDAR DE QUEM CUIDA”, DEDICADA À VALORIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE CUIDADORES FAMILIARES DE PESSOAS IDOSAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a campanha “Cuidar de Quem Cuida”, a ser realizada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover a valorização, escuta e apoio emocional à cuidadores familiares de pessoas idosas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se cuidadores familiares aquelas pessoas que prestam cuidados cotidianos a idosos, de forma não remunerada, assumindo responsabilidades físicas, emocionais e sociais sem suporte profissional contínuo.

Art. 2º A campanha “Cuidar de Quem Cuida” terá como objetivos:

- I** – Reconhecer o impacto emocional, físico e social enfrentado por cuidadores familiares de pessoas idosas;
- II** – Promover o acolhimento e o apoio aos cuidadores em situação de sobrecarga emocional, incentivando o autocuidado e a construção de redes comunitárias de apoio;
- III** – Fomentar ações educativas e intersetoriais, como palestras, rodas de conversa, oficinas e campanhas informativas, abordando temas como esgotamento, ansiedade, isolamento, depressão e estratégias de enfrentamento;



IV – Estimular a articulação entre as unidades de saúde, os CRAS e os Centros de Convivência, para acolher e orientar os cuidadores com base em abordagem humanizada;

V – Sensibilizar a sociedade quanto à importância do cuidado familiar e da corresponsabilidade comunitária no apoio a quem cuida;

VI – Reconhecer e valorizar o cuidado intergeracional como prática que expressa afeto, responsabilidade e dignidade no decorrer do ciclo da vida.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios com entidades, instituições de saúde, universidades, movimentos sociais, empresas e demais interessados, para realizar as ações da campanha “Cuidar de Quem Cuida”.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas com a estrutura e os profissionais já disponíveis na rede municipal, sem gerar novas despesas nem criar encargos adicionais ao Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Cuiabá, a campanha “Cuidar de Quem Cuida”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de reconhecer e valorizar a saúde mental de cuidadores familiares de pessoas idosas, que assumem, de forma não remunerada, o cuidado cotidiano de seus entes.

A iniciativa visa sensibilizar a sociedade sobre os impactos emocionais, físicos e sociais enfrentados por esses cuidadores, promovendo ações educativas como rodas de conversa, oficinas e palestras voltadas ao acolhimento e ao autocuidado, com articulação dos equipamentos públicos já existentes, sem criação de novas despesas ao Município.





A escolha do mês de outubro reforça o vínculo com o Dia Internacional da Pessoa Idosa, promovendo o cuidado intergeracional e fortalecendo as redes familiares e comunitárias.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação, a fim de instituímos um reconhecimento àqueles que, com amor e constância, cuidam dos que um dia cuidaram de nós.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360035003900320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

